



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

PORTARIA n.º 01/2021

Estabelece medidas extraordinárias e temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal-SP, a fim de auxiliar na prevenção da propagação da coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN, Presidente da Câmara Municipal de Buritizal, São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2598 de 15 de março de 2021 que “Dispõe sobre a regulamentação da quarentena de acordo com o plano São Paulo (Fase 1 – Vermelha Emergencial), no município de Buritizal – SP., com medidas para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, conforme 24º Balanço do Plano São Paulo, de 03 de março de 2021”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2584 de 8 de fevereiro de 2021, que reconheceu no Município de Buritizal o Estado de Calamidade Pública e que decretou medida de quarentena no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer, a realização das atividades internas desta Casa de portas fechadas, bem como o atendimento ao público no horário compreendido das 8h00min às 12h00min mediante agendamento prévio no telefone (16) 3751-1833.

Art. 2º - Determinar nesta edilidade o uso de máscaras e disponibilização em fácil acesso de álcool gel ou 70%, bem como o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 3º - Proibir o acesso ao público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Buritizal para a participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão realizadas às 18h00min, enquanto perdurar a fase emergencial do plano São Paulo.

Art. 4º - Essa portaria passa a vigorar na data de sua publicação, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento.

Buritizal-SP, 16 de março de 2021.


RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
Presidente